



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre a isenção do IPTU a idosos e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Alto Rio Doce/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam isentos do IPTU os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, assim considerados pela Lei Federal nº. 10.741/2003, observadas as seguintes condições:

I- ser proprietário de um único imóvel, desde que utilizado para sua residência; e

II- ter renda de até 01 salário mínimo.

Art. 2º - Para obtenção da isenção de que trata o artigo anterior, deverá o interessado apresentar requerimento dirigido ao Prefeito Municipal no período de 01 a 31 de outubro, acompanhado de:

I- certidão atualizada de propriedade do imóvel;

II- comprovante de residência, por meio de recibos de taxa de água, luz ou outro equivalente.

Parágrafo único: a isenção a ser concedida será, sempre, a correspondente ao IPTU do exercício subsequente do pedido.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

Art. 3º - Constatada, a qualquer tempo, a irregularidade na concessão da isenção, criada por esta Lei, será a mesma cancelada e, em consequência, cobrado o imposto devido com seus acréscimos legais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Rio Doce, 22 de março de 2023.



Anselmo José Barbosa de Paiva

Vereador da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG





CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

JUSTIFICATIVA

Como é de conhecimento, o trabalhador ao se aposentar em nosso País perde consideravelmente seu padrão financeiro, diminuindo sobremaneira seu rendimento. Acrescido a isto, na terceira idade existem gastos maiores com saúde, medicamentos, alimentação, etc. Estes dois fatores aliados diminuem o padrão de compra e a qualidade de vida dos idosos, justamente numa idade que, após oferecer seu labor à sociedade, deveria poder usufruir todos os anos trabalhados.

Acrescido a isto, quanto mais nossos idosos puderem ter atividades de lazer e melhor alimentação, terão em sua terceira idade um ganho de vida que refletirá em menos gastos para a municipalidade em área de saúde. E não há que alegar que esta isenção trará prejuízos aos cofres públicos, deixando de arrecadar certo valor de imposto, porém, se ganha em menos custos para a saúde e também porque existe um teto de ganho para isenção e um único imóvel, onde se estará fazendo efetivamente distribuição de renda para os que mais precisam. Ou seja, só terá direito o proprietário de imóvel, idoso de mais de 60 anos e que a renda da família seja de até 1 (um) salário mínimo.

Num país que começa a resgatar os direitos da pessoa idosa, é imprescindível que se assegure aos idosos carentes, o direito à moradia digna, sem que precisem desfazer-se dos seus imóveis para arcar com seus impostos. Objetivamos, com esta Lei, auxiliar os idosos, assegurando-lhes esta isenção, que não afetará substancialmente as receitas de nossa Prefeitura, muito pelo contrário, demonstrará o respeito pelos idosos sem muitas condições financeiras.

Muitas vezes, encontramos família com desemprego, onde naquele exercício fica impossibilitado exercer a cobrança do IPTU de alguém que sequer consegue oportunizar a subsistência da sua família minimamente.

A modesta ajuda que este projeto de lei tenta trazer aos idosos, que gastam grande parte de seus recursos com remédios. O dinheiro usado para pagar o imposto



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

poderá ser usado para outros fins, como por exemplo, na compra de remédios. A prática do benefício vai criar uma esperança a mais naqueles que precisam de apoio financeiro.

Certo de que há interesse de todos os Vereadores, conscientes de suas responsabilidades no processo de conscientização comunitária, rogamos seja a proposta aprovada por todos.

Alto Rio Doce, 22 de março de 2023.

Anselmo José Barbosa de Paiva
Vereador da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG

